



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª RETI-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 37/08 DO IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR-14, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A IMOBILIÁRIA SAMIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 50.290.931/0001-40 e Inscrição Estadual isento, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, CEP 01017-906, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, R.G. nº 7.679.179 e C.P.F. nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 197/98, publicado no D.O.E. de 05/02/98 e como **LOCADORA, SAMIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, C.N.P.J. nº 50.441.682/0001-46, com sede na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nº 270 - Conj. 101/103 - Centro, no município de Guaratinguetá - SP, CEP 12500-020, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Reinaldo Milre Felix**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.128.922 e C.P.F. nº 173.210.008-00, residente na Rua Euclides da Cunha, nº 67, Vila Paraíba, Município de Guaratinguetá - SP, firmam o presente termo de reti-ratificação do contrato de locação, conforme autorização à fl. 177 dos autos TC-A-35.382/026/08, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª DAS RETIFICAÇÕES

1.1 - Pelo presente instrumento, retifica-se o contrato em epígrafe, para nele constar a correta identificação da Unidade Regional, alterando-se sua sigla para **U.R.-14**, de acordo com o teor da Resolução nº 05/2008, publicada no Diário Oficial do Estado, Poder Legislativo, em 27/11/08.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 - Altera-se, igualmente, a cláusula 3ª - DO PAGAMENTO para ler-se REPRESENTANTE do presente contrato, em lugar de "Gestor", como constou.

CLÁUSULA 2ª DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito, em três vias.

São Paulo, em 11 de fevereiro de 2009.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Reinaldo Milre Felix
Sócio Administrador
SAMIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

x
Nome: Luiz Henrique de Paula Marques
RG: 30.772.670-8
CPF: 289.981.588-58

Nome: PAULA REGINA DE CASTRO
RG: 18 090010
CPF: 115 942 728 32